

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas (“Companhia”) convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se no dia 9 de julho de 2024, às 09:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, com base no disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinares, discutires e deliberares sobre as seguintes matérias (ordem do dia): (i) a conversão de 50% das ações ordinárias nominativas em ações preferenciais, que serão criadas com a prerrogativa de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; (ii) a criação de 8 classes de ações ordinárias da Companhia, com direitos políticos e econômicos iguais, sendo 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe A; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe B; 8.089.119.260 (oito bilhões, oitenta e nove milhões, cento e dezenove mil e duzentos e sessenta) ações ordinárias classe C; 12.500.000.000 (doze bilhões e quinhentos milhões) ações ordinárias classe D; 6.066.862.200 (seis bilhões, sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e duzentas) ações ordinárias classe E; 14.933.830.206 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e seis) ações ordinárias classe F; e 8.410.188.334 (oito bilhões, quatrocentos e dez milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias classe X. Todas as classes de ações ordinárias da Companhia somente serão de titularidade de acionista com nacionalidade brasileira (ou espólios de pessoas que, quando vivas, cumpriam esta condição); (iii) o desdobramento e/ou grupamento de ações ordinárias da Companhia, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral; (iv) a reformulação da estrutura da administração da Companhia, mediante a criação de um Conselho de Administração e a eleição dos seus membros, a extinção do Conselho Consultivo e a modificação do número de membros e de determinadas regras atinentes à Diretoria; (v) a modificação do dividendo mínimo obrigatório, que passará a ser de 35% sobre o lucro líquido da Companhia; (vi) a criação de Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; (vii) a adoção de cláusula compromissória submetendo as divergências entre os acionistas e a Companhia a arbitragem; (viii) a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Para participar da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia (por meio do e-mail jose.castilho_ext@pernambucanas.com.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo estatuto, contrato social ou regulamento, conforme aplicável, e do instrumento de eleição ou indicação do seu representante legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE. Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Na forma do artigo 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se disponíveis aos acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

MARTIN MITTELDORF - Diretor Presidente



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>